



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walter Guimarães da Costa nº 512, ☎(43.266.1222) CNPJ nº 95.561.880/0001-60

E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

Lei nº 953/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a Recomposição Salarial do Servidores Públicos Municipais da Administração Direta, Indireta e Comissionados, e dá outras providências.

A Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e EU, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição salarial de 4,3 % (quatro virgula três por cento) aos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta, Indireta (SAMAE) e Comissionados, do Município de Nova Santa Bárbara, a partir de 01 de março de 2020.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar as tabelas de vencimentos dos cargos comissionados e funções gratificadas, conforme a recomposição aprovada por esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor para aplicação do índice de recomposição no mês de março do corrente ano, conforme previsão do Artigo 19 do Plano de Carreiras, Cargos e Remunerações do Município de Nova Santa Bárbara.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Nova Santa Barbara, 10 de março de 2020.


ERIC KONDO
Prefeito Municipal